



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 - Bairro do Parque - Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (051) 3762-4553

E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

ESCOLA MÔNICA

PARECER JURÍDICO

Alcança esta assessoria jurídica solicitação que possui como remetente a Escola de Educação Infantil Mônica, rogando parecer acerca do processo administrativo número 633/2024, que engloba pedido de análise documental de Acordo de Cooperação n.º 01/2024, sempre à luz da Lei de Parcerias n.º 13.019/2014.

Primeiramente, necessário estabelecer que todo o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, deve ocorrer em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e para tanto, estar sempre em perfeita sincronia à lei mencionada no primeiro parágrafo, pois somente imbuída destas diretrizes legais pode a parceria seguir, notadamente no que concerne às suas diretrizes para a política de colaboração.

De tal sorte, no caso ora em comento, observa-se que o Decreto Municipal n.º 23/2017, que recepciona a Lei de Parcerias 13.019/2014 na esfera desta municipalidade, foi observado do início ao fim na condução do expediente.

Na gênese do procedimento, encontra-se o Acordo de Cooperação, por sinal deveras embasado e sustentável, com estatuto, declarações e certidões que não permitem qualquer obstáculo legal. Por conseguinte, observa-se que foi legalmente constituída; não teve contas rejeitadas pela Administração Pública em seu formato anterior, observadas as exceções previstas no artigo 39, inciso IV, e alíneas; não se

encontra acometida de sanção de participação em qualquer modalidade licitatória; igualmente não possuiu contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera em decisão irrecorrível nos últimos oito anos, bem como não serão remunerados servidores ou empregados públicos com recursos repassados.

Após análise detalhada, resta cristalino o regime jurídico do Acordo de Cooperação entre a administração pública e a Escola de Educação Infantil Mônica em total regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos, partindo da premissa de jamais a Organização da Sociedade Civil Proponente utilizar recursos repassados em finalidade alheia àquelas definidas em objeto da parceria.

A Lei Orgânica de Westfália, mais precisamente em seu artigo 111 menciona que uma das exigências básicas do Município é o incentivo a educação, em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno exercício destes direitos. Aliás, neste sentido o artigo 113 do referido Diploma Legal é ainda mais claro, estabelecendo que o ensino é direito público subjetivo.

Neste íterim, estando satisfeitos os preceitos formais inerentes à modalidade, e para que se mantenha tão importante forma de parceria de ensino, opina-se favoravelmente pela formalização do Acordo de Cooperação entre o Município de Westfália e Escola de Educação Infantil Mônica.

Este é o singelo entendimento do setor, salvo melhor juízo.

Westfália, RS, 05 de julho de 2024.


Gilmar Francisco Piccinini
OAB/RS 78530
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Westfália/RS